

LEI Nº 2.696/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 09 / 04 / 24

Às 11 h 40 min

Clara

EMENTA: *Concede reajuste salarial aos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ**, a Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste sobre o salário base, na ordem de 7% (sete por cento), a partir do mês março de 2024, aos servidores efetivos e para os cargos de provimentos em comissão, de níveis DAS 1, 2 e 3 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Canindé/CE.

Art. 2º - Ficam autorizados os reajustes na ordem de 10% (dez por cento) no auxílio alimentação aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Canindé/CE.

Parágrafo Único - O SAAE poderá conceder aos seus servidores efetivos, exclusivamente no mês de dezembro, uma bonificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral do auxílio que trata o caput desse artigo, dependendo da disponibilidade financeira da Autarquia.

Art. 3º - Ficam autorizados os reajustes na ordem de 13% (treze por cento) no auxílio educação aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Canindé/CE.

§1º - O auxílio educação será pago uma única vez no ano ao servidor que tiver filho(a) registrado com idade de até 21 anos e que estejam cursando da pré-escola até o ensino superior sendo necessário no ato do requerimento a apresentação de declaração comprobatória da instituição de ensino a qual o(a) filho(a) está matriculado(a).

§2º - A implantação do valor reajustado do auxílio educação que trata o Art.2º desta lei somente ocorrerá partir de janeiro de 2025.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei serão custeadas com as dotações orçamentárias da Autarquia Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 09 DE ABRIL DE 2024.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé (CE)

Originário do Projeto de Lei nº 017/2024, de 12 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Largo Francisco Xavier de Medeiros S/N • Imaculada Conceição • Canindé-Ceará
• CNPJ: 07.963.259/0001-87 • CEP 62700-000